2026/762

31.3.2026

DECISÃO (PESC) 2026/762 DO CONSELHO

de 30 de março de 2026

que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 26 de julho de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/413/PESC ([1]).

(2) Em 29 de setembro de 2025, na sequência da reimposição das sanções das Nações Unidas ao Irão relacionadas com o domínio nuclear, em conformidade com a Resolução 2231 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2025/1972 ([2]), que alterou a Decisão 2010/413/PESC e reimpôs ao Irão todas as sanções da União relacionadas com o domínio nuclear que estavam suspensas ou tinham cessado nos termos do Plano de Ação Conjunto Global (PACG) para utilização no Irão ou em seu benefício.

(3) Em especial, o Conselho decidiu reimpor a proibição do fornecimento, da venda ou da transferência, diretos ou indiretos, dos bens e tecnologias de dupla utilização enumerados no anexo I do Regulamento (CE) n.º 428/2009 do Conselho ([3]) para utilização no Irão ou em seu benefício.

(4) Em 20 de maio de 2021, a União adotou o Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]). Esse regulamento revogou o Regulamento (CE) n.º 428/2009.

(5) Por conseguinte, a Decisão 2010/413/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 1.º, n.º 1, da Decisão 2010/413/PESC, a alínea e) passa a ter a seguinte redação:

«e) Outros bens e tecnologias de dupla utilização enumerados no anexo I do Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho (*), e não abrangidos pela alínea a) do presente número, salvo no que respeita a determinados artigos da categoria 5, partes 1 e 2, da parte VII do anexo I desse regulamento.

(*) Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria um regime da União de controlo das exportações, corretagem, assistência técnica, trânsito e transferências de produtos de dupla utilização (JO L 206 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/821/oj).».

([1]) Decisão 2010/413/PESC do Conselho, de 26 de julho de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195 de 27.7.2010, p. 39, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2010/413/oj).

([2]) Decisão (PESC) 2025/1972 do Conselho, de 29 de setembro de 2025, que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L, 2025/1972, 29.9.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/1972/oj).

([3]) Regulamento (CE) n.º 428/2009 do Conselho, de 5 de maio de 2009, que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização (JO L 134 de 29.5.2009, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2009/428/oj).

([4]) Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria um regime da União de controlo das exportações, corretagem, assistência técnica, trânsito e transferências de produtos de dupla utilização (JO L 206 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/821/oj).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de março de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

M. PANAYIOTOU